



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.414.565/0001-80, com sede administrativa à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCIO FERREIRA SOUTO**, residente e domiciliado(a) em Pedra Azul/MG, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LOPES E LOPES ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ MF sob o nº 51.989.452/0001-89, com sede à Rua Peru nº 401 Bairro Dr João Alves cidade Montes Claros/MG cep 39402-301 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) S.r. **FERNANDO CESAR PEREIRA LOPES**, CPF 776.017.346-68, RG 7.685.156 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Peru nº 401 Bairro Dr João Alves cidade Montes Claros/MG cep 39402-301, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº. 095/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº.015/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
42215 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL), ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO DO (CRÉDITO EXTERNO DOS CONTRIBUINTES SEDIADOS FORA DO MUNICÍPIO), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO (VAF - B). AUDITAGEM DAS (DAMEFS). DEMONSTRATIVO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FISCAL DOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO (VAF - A). CONFORME O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DE Nº. 4.306, DE 08 DE ABRIL DE 2011 NO SEU CAPÍTULO V ART. 21 (SEF MG). E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 149 DE 28 DE JANEIRO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	Serviço	12	3.400,00	40.800,00

Valor Total: 40.800,00

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL)**, na forma especificada Anexo I – Termo de Referência do Edital do edital de convocação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** pela execução dos serviços e forma especificada no anexo I – Termo de Referência do edital de convocação.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o (10º) décimo dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e previdenciário, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

04.01.01 SEC. MUN. FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAM

04.123.0002.2029 Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº1500000000 Ficha nº 0131

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A(O) Contratada(o), fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

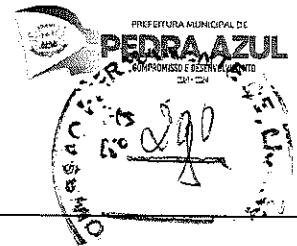
7.1. - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Planejamento, Agropecuária e Meio Ambiente, o cumprimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.3. – Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Havendo necessidade de deslocamento para fora do Município de PEDRA AZUL-MG, reembolsar a Contratada as despesas com viagens (transporte, alimentação, hospedagem, autenticações, fotocópias) mediante relatório detalhado da viagem acompanhado das notas fiscais, quando devidamente programada/justificado e autorizada pela autoridade da unidade de vínculo.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. – Executar os serviços na forma especificada no anexo I – Termo de Referência do edital de convocação.

8.2. - A Contratada, responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.3. – A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Arcar com todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada, bem como, pela locomoção até os locais onde serão prestados e/ou coletadas informações básicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO VINCULO

12.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pedra Azul, 19 de outubro de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CESAR
PEREIRA
LOPES:77601734668

Assinado de forma digital por
FERNANDO CESAR PEREIRA
LOPES:77601734668
Dados: 2023.10.19 10:04:33
-03'00'

**LOPES E LOPES ASSESSORIA &
CONSULTORIA LTDA**
CNPJ 51.989.452/0001-89

Testemunhas:

1.^a
C.I.:
CPF.: 107.448.136-46

2.^a
C.I.:
CPF.: 14353398500